



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 36/2.023

Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto de Lei 36/2.023, autoria do poder Executivo, que cria as atribuições para o cargo de fiscal de tributos municipal, no quadro de pessoal do poder executivo municipal.

Este projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos vereadores, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 192, § 2º, inciso II, alínea "d", bem como apreciação em três turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo a desnecessidade da terceira discussão, Art. 176, § 1º, inciso II, do próprio Regimento mencionado.

Também passará pela apreciação das Comissões de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Políticas Públicas.

Portanto, atesto pela legalidade e constitucionalidade, devendo o mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr, 11 de agosto de 2023


Rogerio Marcolino Bozelhe
Assessor Jurídico